

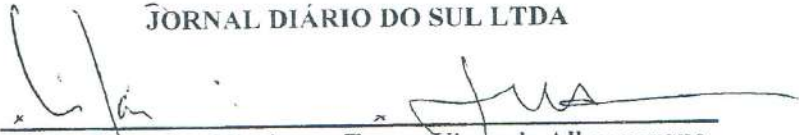
JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 17/03/1969, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado e comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5/R-1.900.587, expedida pela SSI/SC, e CPF nº 673.076.049-49, residente e domiciliado a Rua Ferreira Lima, nº 96 – Apto. 704 – Centro, em Tubarão-SC, CEP 88701-080; e **TOMAZ VIANA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 25/12/1958, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5/R-513.207, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 342.274.159-34, residente e domiciliado a Rua Januário Alves Garcia, nº 52 – Apto. 202 – Dehon, em Tubarão-SC, CEP 88704-310, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA**, com sede a Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1.315 – Salas 604, 605, 606 e 607 – Centro, em Tubarão-SC, CEP 88701-105, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201402232 em 02 de Abril de 1991, e posteriores alterações sob o nº 42201402232 em 26 de Junho de 1991, 42201402232 em 13 de Setembro de 1993, 42201402232 em 23 de Novembro de 1994, 42201402232 em 30 de Junho de 1997, 000443778 em 11 de Maio de 2000 e 20032726384 em 10 de Dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.989.476/0001-61, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - A partir desta data a administração da sociedade passa a ser exercida em conjunto pelos sócios **LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **TOMAZ VIANA DE ALBUQUERQUE** com poderes e atribuições de administradores, aos quais, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA


Lúcio Flávio de Oliveira e Tomaz Viana de Albuquerque
Sócios-Administradores

Cláusula 2ª - Os administradores da presente sociedade ao assinar referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercerem a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3526-4507

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 27/11/2012. GAA

VERA LUCIA DE M. ZIMMERMANN-ESCREVENTE

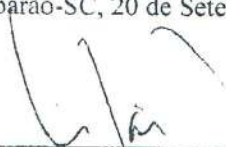
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - COX21903-B7VX


Emo: R\$ 2,17 + Sel: (s): R\$ 1,20 = R\$ 3,62 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

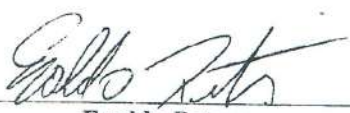
Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posterior Alteração não alcançados pelo presente, permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Tubarão-SC, 20 de Setembro de 2004.


Lúcio Flávio de Oliveira
Sócio-Administrador


Tomaz Vianna de Albuquerque
Sócio-Administrador


Evaldo Peters
C.I.-5/R-1.348.100-SSP/SC

Testemunhas:


Janine de Farias Esmeraldino
C.I.-5/R-2.936.953-SSP/SC

